



Op. 17/2018

**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO  
ESPÍRITO SANTO**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**EMPREGADOR: CAPIXABA COUROS LTDA**

**PERÍODO: 06/02/2018 a 30/04/2018**

**Capixaba**  
**Couros**

**Capixaba Couros Ltda.** [REDACTED]

Rua Projetada, nº 30 - Distrito Industrial - Baixo Guandu

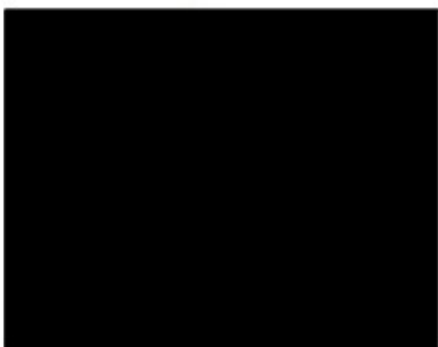


**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO  
ESPÍRITO SANTO**

**EQUIPE PARTICIPANTE DA OPERAÇÃO:**

**SRTE/ES – Ministério do Trabalho**

Auditores Fiscais do Trabalho:



A OPERAÇÃO FOI REALIZADA SEM O AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL.





**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO  
ESPÍRITO SANTO**

**ÍNDICE**

DADOS DO EMPREGADOR.....	Fls 04
DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	Fls 05
ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	Fls 06
DA AÇÃO FISCAL REALIZADA.....	Fls 06
RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO.....	Fls 08
CONCLUSÃO.....	Fls 09



**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO  
ESPÍRITO SANTO**

**DADOS DO EMPREGADOR:**

**RAZÃO SOCIAL:** CAPIXABA COUROS LTDA

**CNPJ DO EMPREGADOR:** 07.002.143/0001-81

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Projetada, 30, Industrial – Baixo Guandu/ES – CEP: 29730-000



**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO  
ESPÍRITO SANTO**

**DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

Empregados Alcançados	<b>128</b>
Registrados sob Ação Fiscal	<b>00</b>
Resgatados – Total	<b>00</b>
Mulheres Registradas	<b>00</b>
Mulheres Resgatadas	<b>00</b>
Adolescentes (menores de 16 anos)	<b>00</b>
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	<b>00</b>
Trabalhadores Estrangeiros	<b>00</b>
Trabalhadores Estrangeiros Registrados	<b>00</b>
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	<b>00</b>
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres – Resgatadas	<b>00</b>
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	<b>00</b>
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	<b>00</b>
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	<b>00</b>
Valor bruto das rescisões	<b>RS 0,00</b>
Valor líquido recebido	<b>RS 0,00</b>
Valor Dano Moral Individual	<b>RS 0,00</b>
Nº de Autos de Infração lavrados	<b>08</b>
Termos de Apreensão de Documentos	<b>00</b>
Termos de Interdição Lavrados	<b>01</b>
Termos de Suspensão (Parcial) de Interdição	<b>01</b>
Prisões efetuadas	<b>00</b>
CTPS emitidas	<b>00</b>





**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO  
ESPÍRITO SANTO**

**ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA**

A atividade econômica exclusivamente explorada pela empresa é **o curtimento e outras preparações do couro – CNAE: 1510600**

**DA AÇÃO FISCAL REALIZADA**

A operação iniciou-se em 06 de fevereiro de 2018, quando iniciamos o planejamento, os procedimentos preparatórios da ação fiscal, e nos dias subsequentes o deslocamento de viagem e inspeção presencial na empresa em comento, situada no município de Baixo Guandu-ES, em razão do Ofício nº 7718.2017 oriundo do Ministério Público do Trabalho da 17ª região, expedido após a **Notícia de Fato 000103.2017.17.003/4**, com data de 02 de maio de 2017, cuja narração dos fatos menciona a existência de “TRABALHO ESCRAVO DOS FUNCIONÁRIOS”, cujos fundamentos jurídicos são descritos *in verbis*:

*Os fatos narrados são graves e implicam, caso confirmados, em violação a direitos trabalhistas. Especialmente quando se verifica o número de empregados potencialmente lesados, mais de duzentos, conforme consta na NF. Todavia, a notícia de fato não apresentou dados concretos que possibilitassem a convicção sobre a prática de trabalho escravo.*

Na presente ação, chegando ao local referido na denúncia, em 08/02/2018, inspecionamos os diversos setores de serviço da empresa tanto no período da manhã quanto à tarde e nos deparamos com várias irregularidades relacionadas à segurança e saúde no trabalho, inclusive algumas situações de risco grave e iminente que foram objetos de Interdição:

**1- Setor de serviço - Paralisação: TOTAL** Plataforma de trabalho onde estão localizados 17 fulões, sendo 04 caleiras e 13 de curtimento de couro, e 02 molinetas situados no galpão de produção da empresa, que se encontram em altura superior a 2 metros desprovidas de guarda corpos ou proteção adequada contra quedas em toda a sua extensão;



**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO  
ESPÍRITO SANTO**

**2- Setor de serviço - Paralisação: TOTAL**

Estação de Tratamento de efluentes desprovida completamente de proteção coletiva contra acesso inadvertido de trabalhadores e sem qualquer tipo de proteção contra queda de pessoas e contato direto com agente químico (cloreto férrico), cuja rotulagem atesta que se trata de material corrosivo, e que possui acesso fácil a qualquer trabalhador através de um registro (espécie de torneira).

**3- Máquina/Equipamento - Paralisação: TOTAL**

02 máquinas descarnadeiras, utilizadas para retirar do couro peles e películas de origem animal.

**4- Máquina/Equipamento - Paralisação: TOTAL**

Prensa Hidráulica, sem identificação, cujo acionamento ocorre por alavanca, localizada no setor central de resíduos.

**5- Máquina/Equipamento - Paralisação: TOTAL**

Polias e engrenagens das máquinas denominadas fulões, desprotegidas ou protegidas parcialmente.

Em razão das irregularidades acima descritas, caracterizadas como grave e iminente risco de acidentes, fora lavrado e entregue em 09/02/2018 Termo de Interdição de máquinas e setores de serviços (nº 4.008.992-4, cuja cópia reprográfica segue em anexo).

Constatamos, ainda, outras irregularidades que foram objetos de autuação além das que foram objetos de interdição, totalizando 08 autos de infração lavrados em desfavor da empresa em comento (cópias reprográficas dos AIs em anexo).





**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO  
ESPÍRITO SANTO**

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO:**

- 1) 214098486 3120333 Deixar de dotar máquinas e/ou equipamentos de dispositivos de acionamento bimanual simultâneos em número correspondente ao de operadores expostos aos perigos decorrentes de seu acionamento. (Art. 184, parágrafo único, da CLT, c/c item 12.30, da NR-12, com redação da portaria nº 1.110, de 21 de setembro 2016.)
- 2) 214098516 2120771 Deixar de instalar sistemas de segurança em zonas de perigo de máquinas e/ou equipamentos. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.38, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
- 3) 214098605 2121530 Deixar de dotar meio de acesso de máquina e/ou equipamento de sistema de proteção contra quedas. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.70, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
- 4) 214098648 2120968 Deixar de instalar proteções fixas, e/ou móveis com dispositivos de intertravamento em transmissões de força e seus componentes móveis, quando acessíveis ou expostos, e/ou adotar proteção de transmissões de força e seus componentes móveis que não impeça o acesso por todos os lados. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.47, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
- 5) 214098672 2121190 Deixar de instalar em máquina um ou mais dispositivos de parada de emergência. (Art. 184, parágrafo único, da CLT, c/c item 12.56, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
- 6) 214098699 1241966 Manter refeitório em local inadequado ou manter refeitório com comunicação direta com os locais de trabalho e/ou instalações sanitárias e/ou locais insalubres e/ou locais perigosos. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.3.13 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.)
- 7) 214098729 1080180 Deixar de proteger as aberturas nos pisos e nas paredes contra queda de pessoas e objetos. (Art. 173 da CLT, c/c item 8.3.2 da NR-8, com redação da Portaria nº 12/1983.)
- 8) 214098745 1170449 Deixar de planejar ou de adaptar o posto de trabalho para a posição sentada. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 17.3.1 da NR-17, com redação da Portaria nº 3.751/1990.)







**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO  
ESPÍRITO SANTO**

**CONCLUSÃO**

Durante todo o período da ação fiscal, a empresa demonstrou interesse em adotar medidas corretivas no tocante às irregularidades encontradas e apontadas no Termo de Interdição, nos Autos de Infração e buscou seguir as orientações passadas pela fiscalização para a melhoria das condições de segurança e saúde no trabalho, objetivando-se alcançar um ambiente laboral mais saudável. Em 24/04/2018, a empresa protocolizou pedido de suspensão parcial das máquinas e setores de serviço interditados e no dia seguinte, dirigimo-nos ao município de Baixo Guandu, onde realizamos nova inspeção nas dependências da empresa, mormente nos objetos que haviam sido interditados, tendo sido lavrado e entregue pessoalmente ao sócio proprietário da empresa, no dia 27/04/2018, Termo de Suspensão nº 5.014.789-7 (Objetos 1 e 5 parcialmente suspensos; Objetos 2 e 3 integralmente desinterditados. Objeto 4 permanece interditado).

Não obstante terem sido encontradas diversas irregularidades relacionadas à segurança e saúde no trabalho, não restou configurada a degradância na relação de trabalho a ponto de se configurar trabalho análogo a escravo, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 139, de 22 de Janeiro de 2018 (publicada no D.O.U de 24/01/2018 Seção I pag. 50), sendo os fatos narrados na denúncia “TRABALHO ESCRAVO DE FUNCIONÁRIOS” improcedentes.

Era o que tínhamos a relatar

Atenciosamente

